

PROTOCOLO DE PARCERIA  
ANCS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADO E SAÚDE  
E MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



**Considerando que:**

A Associação Nacional de Cuidado e Saúde (ANCS) lançou o projeto “10 Mil Vidas”, que se enquadra nos objetivos do Município da Chamusca de proporcionar aos idosos do concelho uma vida mais longa, saudável e feliz;

O Município da Chamusca foi parceiro da ANCS no projeto-piloto, tendo sido considerado uma mais valia para os idosos do concelho;

O Projeto “10 Mil Vidas” foi objeto de uma candidatura ao programa Portugal Inovação Social, financiado pelo Fundo Social Europeu;

Com o Projeto “10 Mil Vidas”, o Município da Chamusca pretende apoiar os utentes idosos através de um kit composto por um telemóvel e um relógio inteligente ligados a uma central de comunicação. A oferta inclui ainda medidores de tensão arterial e adaptadores de glicose, os quais serão entregues às instituições parceiras que irão monitorizar os utentes.

Assim, é celebrado o presente protocolo que se enquadra pelos considerandos supra enunciados, entre:

**MUNICIPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com os necessários poderes para o ato, adiante designado como **Município**;

e

**ANCS - Associação Nacional de Cuidado e Saúde**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 513 367 667, com sede em Lugar da Cerdeira, 3200-509 Lousã, freguesia de Lousã e Vilarinho, concelho de Lousã, distrito de Coimbra, e o seu âmbito de ação abrange todo o território nacional, representada neste ato pela sua Presidente, *Fernanda Carneiro* e pelo Tesoureiro, *Bruno Reis*, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **ANCS**;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Os outorgantes são parceiros para a execução do projeto de monitorização e saúde de pessoas idosas do Município da Chamusca que tem os seguintes objetivos:

- a) Apoiar as pessoas idosas do concelho;
- b) Procurar envolver as entidades que prestam o apoio local para a prestação de serviços de assistência e de saúde aos idosos;
- c) Assegurar o apoio imediato a 100 idosos do concelho da Chamusca;
- d) Dotar uma equipa dos meios técnicos, da formação e da experiência necessária para a implementação do projeto.

**Cláusula 2ª**  
**Deveres das Partes**



**Da ANCS:**

1. Garantir a articulação e coordenação entre os outorgantes;
2. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar o projeto, designadamente:
  - a) fornecer as componentes tecnológicas necessárias à implementação do projeto, nomeadamente: 2 anuidade do serviço para 100 utilizadores; 100 dispositivos móveis necessários à prestação do serviço;
  - b) personalizar a plataforma de serviço com a identidade do Município;
  - c) assegurar o serviço diário remoto de emergência aos idosos envolvidos no projeto.



**Do Município:**

1. Decidir os seus próprios critérios de atribuição do serviço, selecionar os beneficiários e assegurar toda a gestão da relação com eles;
2. Assegurar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços base de apoio aos idosos;
3. Procurar envolver as entidades que prestam o apoio local para a prestação de novos serviços de apoio e de saúde aos idosos do Município;
4. Disponibilizar à ANCS uma verba **17.100,00€** (dezassete mil e cem euros) para a execução do projeto.

**Cláusula 3ª**  
**Vigência**

O presente protocolo vigorará até outubro de 2019.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Cessação do protocolo**

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da receção.

#### **Cláusula n.º 5**

##### **Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/08/2018.

#### **Cláusula n.º 6**

##### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da ação social de acordo com a **alínea h) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

#### **Cláusula n.º 7**

##### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.

Chamusca, 18 de setembro de 2018,

Pela ANCS,



(Fernanda Carneiro, Presidente)



**ANCS** Associação Nacional  
de Cuidado e Saúde  
NIRE 513 367 667



(Bruno Reis, Tesoureiro)

Pelo Município,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal da Chamusca)

